



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 223/2004,

Cariri do Tocantins, 28 de dezembro de 2004.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cariri do Tocantins para o exercício de 2005.

O Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Cariri do Tocantins, para o exercício financeiro do ano de 2005, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.216.000,00 (cinco milhões, duzentos e dezesseis mil reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita Orçamentária, decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	5.417.049,10
Receita Tributária	778.631,10
Receitas de Contribuições	35.000,00
Receitas Patrimoniais	3.000,00
Transferências Correntes	4.596.418,00
Outras Receitas Correntes	4.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	265.000,00
Alienação de Bens	2.000,00
Transferências de Capital	263.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-466.049,10
Transferências Correntes	-466.049,10
TOTAL DA RECEITA	5.216.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	320.000,00
Administração	786.000,00
Assistência Social	148.000,00
Saúde	834.000,00
Educação	1.634.000,00
Cultura	90.000,00
Urbanismo	563.000,00
Habitação	160.000,00
Agricultura	189.000,00
Comunicações	9.000,00
Transporte	278.000,00
Desporto e Lazer	51.000,00
Encargos Especiais	119.000,00
Reserva de Contingência	38.000,00

TOTAL DA DESPESA 5.216.000,00

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	4.204.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.642.000,00
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
Outras Despesas Correntes	2.564.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	971.000,00
Investimentos	891.000,00
Amortização da Dívida	80.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38.000,00
Reserva de Contingência	38.000,00

TOTAL DA DESPESA 5.216.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração da estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da administração direta e indireta, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei a modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, programa de trabalho e elementos de despesa, necessários a redistribuição de saldos de dotação, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de dezembro de 2004.


FABRÍCIO DE OLIVEIRA VALE
Prefeito municipal